



Julgamento de habilitação, proposta e de resultado (f. 278), publicada no DOEM n. 1614, de 18.02.2021 (f. 283), assim como na retificação dada em mesma data pela CPL (f. 284), publicada no DOEM n. 1615, de 19.02.2021 (f. 285).

32. Dessa maneira, diante de propostas supostamente inexequíveis, cumpre à comissão de licitação tomar as providências necessárias destinadas a apurar a viabilidade da execução, inclusive com a verificação de outros dados no âmbito do licitante, tais como verificar se o sujeito efetivamente se encontra em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias, exigir o fornecimento de informações sobre o processo produtivo e sobre a qualidade dos produtos e insumos, solicitar do sujeito esclarecimentos sobre a dimensão efetiva de sua proposta e assim por diante.

33. Portanto, é caso de conhecimento do recurso interposto, pois, tempestivo, e, no mérito, provimento, conforme fundamentação supra, no sentido de ser revistas as propostas dos licitantes que foram desclassificados com base em ausência de prazo de validade da proposta e, em caso de propostas consideradas inexequíveis, cumpre à CPL tomar as providências necessárias destinadas a apurar a viabilidade da execução.

III – CONCLUSÃO

34. Ante o exposto, manifesta-se esta Procuradoria, abstendo-se de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pelo conhecimento e, no mérito, pelo provimento do recurso administrativo interposto pela licitante FK COMÉRCIO ELETRONICO LTDA, conforme conclusão em item 33 deste parecer.

35. À área técnica, para as providências necessárias quanto à recomendação constante no item 08 deste opinativo.

É, s.m.j, o parecer, em caráter opinativo, à consideração superior.

Aquidauana/MS, 01 de março de 2021.

Alexandre P. Tambani
ALEXANDRE DE PAULA TAMBANI
Advogado do Município

Homologação do Parecer nº 068/2021:
Homologo o presente parecer jurídico por seus próprios fundamentos.

Aquidauana/MS, 01 de março de 2021.

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

PARECER JURÍDICO Nº 068/2021
Processo Administrativo nº 005/2021
Convite nº 001/2021
Solicitante: Núcleo de Licitação
Interessado(a): FK COMÉRCIO ELETRONICO LTDA
Assunto: Recurso Administrativo contra ata de julgamento de habilitação, proposta e de resultado

DECISÃO

Nos termos da atribuição legal que me é conferida pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com os termos do Parecer Jurídico exarado, considerando as razões e a fundamentação jurídica apresentadas pela Procuradoria Jurídica do Município, com base nos motivos expostos, entendo por HOMOLOGÁ-LO e o ACOLHO como razão de decidir.

Encaminhe-se os autos ao Núcleo de Licitação, para conhecimento e providências pertinentes.

Cumpra-se.

Aquidauana/MS, 01 de março de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HOMOLOGAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Aquidauana/MS, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR o Processo Administrativo em epígrafe destinado a Abertura de

processo por dispensa de licitação, pelo prazo de 60 dias, para manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos equipamentos odontológicos das unidades básicas, estratégica de saúde da família, CEO do município de Aquidauana/MS.

Dotações orçamentárias:

19.02.2.083.3.3.90.39.00.00.00.00 (85/2021)

Valor R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)

Aquidauana-MS, 04 de março de 2021.

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº04/2019

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CONSÓRCIO W & E AQUIDAUANA – TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo nº 033/2020, cujo objeto é o fornecimento de contêineres metálicos para armazenamento temporário dos rejeitos, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em unidade devidamente licenciada por órgão ambiental integrante do SISNAMA, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo a contar de 19/02/2021 com término em 18/02/2022.

Fica reservado o valor para a consecução do Termo Aditivo de R\$ 2.158.263,12 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e doze centavos).

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 4.316.526,24 (quatro milhões, trezentos e dezesesseis mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 18 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: CONSÓRCIO W & E AQUIDAUANA – TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - Rep. Alexandre Carvalho Sandim de Almeida

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020

PROC. ADM. Nº 05/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2020

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: TDR INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo nº 58/2020.

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 58/2020, com início a partir do dia 15/04/2021 e término em 14/04/2022.

